



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

1/12

**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

### **CONTRATO Nº 13 / 2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa para locação de duas (02) máquinas Multifuncionais – Samsung Monocromática MultiXpress SCX – 6555n, para os seguintes locais: Balcão de atendimento da Divisão de Ocupação do Solo Público - DIOSP e no Serviço Funerário da Divisão Funerária – DIFUN da SETEC.

**CONTRATANTE:** SETEC – SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

**CONTRATADA:** COPIMAQ DE CAMPINAS COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº SETEC.2021.00000194-21**

**DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO ART. 24, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993**

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 7.512,00 (Sete mil, quinhentos e doze reais)**

Pelo presente instrumento, de um lado, a **SETEC – SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS**, Autarquia municipal, com sede nesta cidade, na Praça Voluntários de 32 S/N, Ponte Preta, CEP 13041-700, criada por meio da Lei Municipal nº 4369 de 11 de fevereiro de 1974, inscrita o CNPJ/MF sob nº. 49.413.800/0001-23, inscrição estadual isenta, neste ato representada por seu Presidente Sr. **ANDRE ASSAD MELLO**, inscrito no CPF nº 282.577.108-22, pela Diretora Adm. Financeiro, Sra. **JANAÍNA DE SOUZA BRITO NOVAES**, inscrita no CPF nº 188.182.318-04 e pelo Diretor Téc. Operacional (Interino), Sr. **RODRIGO CAETANO DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 251.503.288-55, a seguir designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **COPIMAQ DE CAMPINAS COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.946.478/0001-09, Inscrição Estadual 244.562.238.115, com sede na cidade de Campinas(SP), na Avenida Neyde Modesto de Camargo, 305, Chácara Campos dos Amarais, CEP: 13.082-040, neste ato representada pela Administradora **não-sócia**, Sra. **MARIANA BAPTISTELLA ESTEFANATO**, brasileira, casada, gerente administrativa, portadora do RG nº 40.830.967-2 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 336.199.128-58, denominada simplesmente **CONTRATADA**, estão justas e acertadas para celebrarem o presente contrato, consoante **PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº SETEC.2021.00000194-21**, conforme parecer jurídico doc. SEI nº 3796281 a contratação é dispensável de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93, devidamente autorizado pelo Presidente da SETEC, conforme despachos doc. SEI nº 3730116 e doc. SEI nº 3893691, cujo teor é de pleno conhecimento das partes, integrando o presente instrumento como se aqui estivesse transcrito, sujeitando-se as partes às condições estabelecidas nas cláusulas a seguir consignadas, bem como, no disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Praça Voluntários de 32, s/nº – Bairro Ponte Preta – CEP: 13041-700 – CAMPINAS – SP - PABX: (19) 3734-6100  
[www.setec.sp.gov.br](http://www.setec.sp.gov.br) - [juridico@setec.sp.gov.br](mailto:juridico@setec.sp.gov.br)

A

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
 CNPJ 49.413.800/0001-23

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para locação de duas (02) máquinas Multifuncionais – Samsung Monocromática MultiXpress SCX – 6555n, para os seguintes locais: Balcão de atendimento da Divisão de Ocupação do Solo Público - DIOSP e no Serviço Funerário da Divisão Funerária – DIFUN, de propriedade da **CONTRATADA**, no sistema de Comodato.

Na Locação está incluso:

- a) Instalação das máquinas;
- b) Configuração;
- c) Tonner backup (Reserva);
- d) Treinamento técnico;
- e) Peças e consumíveis (exceto papel);
- f) Assistência Técnica (mão de obra, manutenção preventiva e corretiva);
- g) SLA de atendimento prazo de 4h uteis;
- h) Suporte.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os equipamentos objeto deste contrato tem como seu limite máximo de páginas mensais, a extração de até 9.000 (nove mil) páginas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATATA** fornecerá os materiais de consumo, peças e assistência técnica, com relação à aquisição dos materiais de consumo será de responsabilidade da **CONTRATADA**, uma vez que ela constata a sua necessidade, ficando **excluído o papel sulfite**, que será de total responsabilidade da **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A **CONTRATADA** obriga-se a iniciar os serviços aqui avençados na data de início da vigência do contrato, conforme estipulado na Cláusula Segunda do presente instrumento.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste protocolado, devendo cumprir toda a legislação existente, além de responsabilizar-se pelos danos, que por dolo ou culpa, causem à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

A